



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.671/2023

EMENTA: Cria o dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e da outras providências.

O **Prefeito do Município do Ribeirão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Ribeirão-PE, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

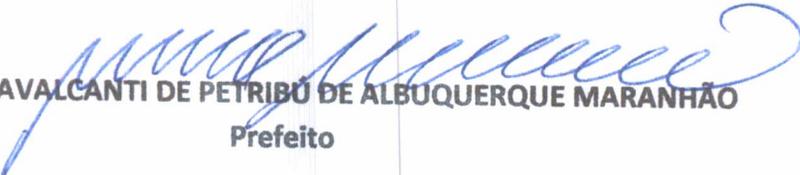
Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º - A comemoração ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão-PE.

Art. 3º- O Poder Público Municipal poderá promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 26 de abril de 2023.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito